



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### **LEI Nº1364 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$53.201,28(Cinqüenta e três mil, duzentos e um reais e vinte e oito centavos) na Lei Orçamentária nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

#### 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 09.03.08.243.0035.6.002 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.3.774	4.201,28

##### 09.02.08.244.0034.2.284 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, Bem ou Serviço para distrib. gratuita	0.1.000	30.000,00

##### 09.02.08.244.0034.2.286 – BLOCO DA PROT SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE-CASA LAR

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	19.000,00

**Art. 2º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

##### 09.003.08.243.0035.6.002 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.3.774	1.105,10

##### 09.02.08.244.0034.2.284 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	30.000,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

09.02.08.244.0034.2.286 – BLOCO DA PROT SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE-CASA LAR

ELEMENTO	DESCRIPÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	0.1.000	19.000,00

**Total R\$50.105,10**

**Art. 3º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
774	FIA CRESCER	R\$ 3.096,18

**Total: R\$3.096,18**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 26 de Agosto de 2019.

Roberto Dias Siena  
PREFEITO